

ATA DA SEGUNDA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, PARA CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (15/05/2017) a partir das nove horas e trinta minutos (09h30m), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Rua Dez, 345, 1º Andar, Centro, nesta cidade, fizeram-se presentes, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 06, de 20 de março de 2017, respectivamente, Osli Antonio Vieira Junior, Milena Guillen Cruz, Adaiane Cristina Luiz Bueno e Tatiane Carla Aliaga Moreno, para conduzirem a sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 002/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme Anexo I. De início o pregoeiro fez constar da presente ata que se trata da segunda sessão da presente licitação tendo em vista que a primeira foi considerada deserta pelo manifesto desinteresse dos licitantes. No uso de suas atribuições o pregoeiro verificou junto ao processo que foi encaminhado cópia do edital via e-mail para duas empresas, sendo a atual contratada pelo Poder Legislativo e a vencedora do certame promovido pelo Poder Executivo, bem como verificou que foram realizadas oitenta e quatro visualizações do edital na página oficial do Poder Legislativo. Ato contínuo o pregoeiro constatou que não houve protocolo de envelopes junto a Câmara Municipal ou recebimento de envelopes via correio e que no prazo estipulado não houve interessado a participar da presente licitação, assim, no uso das suas atribuições o pregoeiro, compulsando o processo, verificou que foram respeitados todos os prazos de publicação, bem como não houve protocolo de impugnação do presente edital ou ainda qualquer outro ato que impedisse a realização da presente licitação. Decorrido o prazo mínimo de dez minutos para credenciamento e não havendo comparecimento de interessados noticiou aos membros da equipe de apoio que manteria o credenciamento aberto por prazo adicional de vinte minutos, na hipótese de alguma licitante comparecer neste período pudesse dar seguimento ao certame, contudo, decorrido o prazo e não havendo comparecimento de licitantes interessados, abrindo uso da palavra aos presentes, os quais não se manifestaram. Ato contínuo o pregoeiro declarou deserta a sessão e, conseqüentemente fracassado o presente certame e encaminha os autos ao Senhor Presidente para deliberação, salientando que neste caso já há possibilidade de contratação por dispensa de licitação conforme disposto no inciso V, do Art. 24, da Lei Federal nº 8666/93, o qual dispõe que “quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;” ou ainda emissão de outro ato que julgar conveniente e em razão de mais nada ser acrescentado à presente sessão, agradeceu a presença de todos, declarando encerrada esta sessão às dez horas e dez minutos (10h10m). Nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente ata, que lida e considerada de acordo, segue assinada por todos os presentes, tudo na forma de legislação vigente.

OSLI ANTONIO VIEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Milena Guillen Cruz

Equipe de Apoio

Adaiane Cristina Luiz Bueno

Equipe de Apoio

Tatiane Carla Aliaga Moreno

Equipe de Apoio

DESPACHO LICITAÇÃO DESERTA

Processo nº 008/2017

Pregão Presencial nº 002/2017

Objeto Contratação de empresa para fornecimento de vale alimentação em cartão magnético para os servidores da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, conforme Anexo I.

A Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, torna público a quantos possam interessar que a licitação em epígrafe, com a sessão pública marcada para 15 de maio de 2016 às 09h30m, mediante o não comparecimento de interessados, foi declarada **deserta**.

Assim, **determino** que seja realizada revisão nos termos do edital e que nova licitação seja publicada respeitando-se os meios de publicação e prazos legais.

Santa Fé do Sul/SP, 15 de maio de 2017.

MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
Presidente da Câmara Municipal